LEI Nº. 1.331/03

ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº. 501/80 DE 10 DE SETEMBRO DE 1.980 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica alterado o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 501/80, de 10 de setembro de 1.980, que Cria a Escola Isolada Municipal nº. 23 do Bairro Xavantes, que passará a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º. – Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Xavantes (1ª. à 8ª. série), localizada no Bairro Xavantes, neste Município de Anchieta, com todas as prerrogativas que a Lei lhe faculta.

Art. 2º. – A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo a 01 de janeiro de 2.000.

Art. 3º. – Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 501/80 de 10 de setembro de 1,980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 27 de maio de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 27 de maio de 2003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.